

PROJETO DE LEI DE VEREADOR N.º 005/2025
AUTORIA: VER.ª DANIELLI MARCANSONI (PSDB)

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO
PARA CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PESSOAS COM PROCESSOS JUDICIAIS
RELACIONADOS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos públicos no âmbito do Município de Harmonia de pessoas que sejam réus em ações penais relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput aplica-se aos seguintes cargos:

- I – Cargos de provimento em comissão;
- II – Funções de confiança;
- III – Cargos efetivos providos por concurso público;

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – Violência doméstica e familiar contra a mulher, as condutas previstas na Lei Maria da Penha;
- II – Réu, a pessoa que possua processo judicial em curso com aceitação da denúncia ou que esteja respondendo a ação penal.

Art. 3º A comprovação da inexistência de ações judiciais relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher será exigida no momento da nomeação, mediante apresentação de:

- I – Certidão negativa de antecedentes criminais;
- II – Certidão judicial emitida pelos órgãos competentes.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei implicará na nulidade do ato de nomeação ou eleição, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo resguardar a idoneidade moral e ética dos ocupantes de cargos públicos municipais, garantindo que pessoas processadas por violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto na Lei Maria da Penha, não ocupem posições de poder e representatividade.

Além disso, destaca-se a importância da mobilização nacional realizada no dia 6 de dezembro, intitulada "Homens pelo fim da violência contra a mulher", que simboliza o engajamento masculino na luta por uma sociedade mais justa e igualitária. Essa iniciativa reforça a necessidade de medidas concretas, como esta proposta legislativa, para prevenir e combater a violência de gênero.

Tal medida busca fortalecer os princípios da administração pública e reafirmar o compromisso do Município de Harmonia com a proteção dos direitos das mulheres e o combate à violência de gênero.

Harmonia/RS, 05 de maio de 2025.

DANIELLI MARCANSONI
Vereadora - PSDB